

entrará a presente Lei, na data de sua publicação.

Domingos Martins, 16 de Julho de 1968

Joaquim Teso
Prefeito Municipal

Lei Nº 293

Autoriza abertura Crédito Especial
O Prefeito Municipal de Domingos Mar-
tins, Estado do Espírito Santo, faz
saber que a Câmara Municipal Le.
creou e dele sanciona a seguinte Lei:

Artº 1º - Para o Poder Executivo autorizado a
abrir o Crédito Especial na sua pre-
tória de R\$ 1.511,00 (um mil, quinhentos
e onze cruzeiros novos), para atender ao paga-
mento das despesas realizadas no Hotel Supe-
riore, ao Sr. Celso Martins de Carvalho, por
ocasião do Banquete servido no dia 12 de
julho do corrente ano, comemorado pelo
M.M. Juiz de Direito e Le. Prefeito Muni-
cipal, dia este em que se comemora o
"Dia do Município", despesas ao Sr. Emílio
Guald.

190 refeições à R\$ 5,00 950,00

Cocquetel:

150 coquetéis variados à 0,40 60,00

96 batidas à 0,15 14,40

8 Kilos de tira gosto à 6,00 48,00

Bebidas:

6 garrafas de vinho 90,00

14 garrafas de vinho branco 30,80
 16 garrafas de vinho rose 35,20
 22 Charipante 77,00
 68 Cervejas 68,00
 92 garrafas de refrigerantes 27,60

Artº 2º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado ainda ao pagar ao Sr. Expício Eualde, a importância de R\$ 110,00 (cento e dez euzeiros e avos), proveniente de despesas de organização, ligação de fotografias, reportagens etc, por ocasião da festa do dia 12 de Junho "Dia do Município".

Artº 3º - O pagamento referido no Artº 2º desta Lei, será deduzido do Presente Crédito Especial aberto na importância de R\$ - 1.511,00 (hum mil, quinhentos e onze euzeiros e avos).

Artº 4º - As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Especial, correrão por conta do provável excesso de arrecadação.

Artº 5º - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Domingos Martins, 16 Julho 1968

João Nunes Tese
 Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
 nesta Secretaria em
 16 de Julho
 Secretaria